



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
VEREADORSUBTENENTEMACEDO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR SUBTENENTE MACEDO - PRD  
ASSESSORIA PARLAMENTAR

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

Protocolo N.º 1894 / 2025

Campo Mourão, 29 / 10 / 25 Horas 16:19

marcela

PROTOCOLISTA

# INDICAÇÃO

CONTRARIO A TRAMITACAO  
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

14 / 11 / 2025

*João Douglas Fabrício*

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2.025 através do Programa: Programa: 10 – Programa de Construção e Manutenção de Infraestrutura e Serviços da Área Urbana e Rural - Ação 2093: Manter as Atividades da Gerência de Infraestrutura da SEIMOB, **INDICA** o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, sugerindo que seja realizado a implantação de um campo de futebol society (fut5) de medidas comprimento: entre 45 m e 55 m, Largura: entre 25 m e 35 m (tamanho oficial) de grama na área institucional, localizada entre as Ruas: Luíz Zanotin, Antônio Manfrini esquina com a Rua: Érica Labes do Jardim Ipanema II. (conforme croqui em anexo)

**JUSTIFICATIVA:**

A reivindicação é para atender solicitações dos munícipes dos Jardins Ipanema e Ipanema II e jardins adjacentes.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,**

Estado do Paraná, em **29** de outubro de 2025.



Assinado digitalmente por:  
CLAUDEMIR MACEDO DE  
SOUZA  
Vereador  
29/10/2025 16:16:46

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**SUBTENENTE MACEDO**  
Vereador PRD



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 16:16:46 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p/649.3602c26862>





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

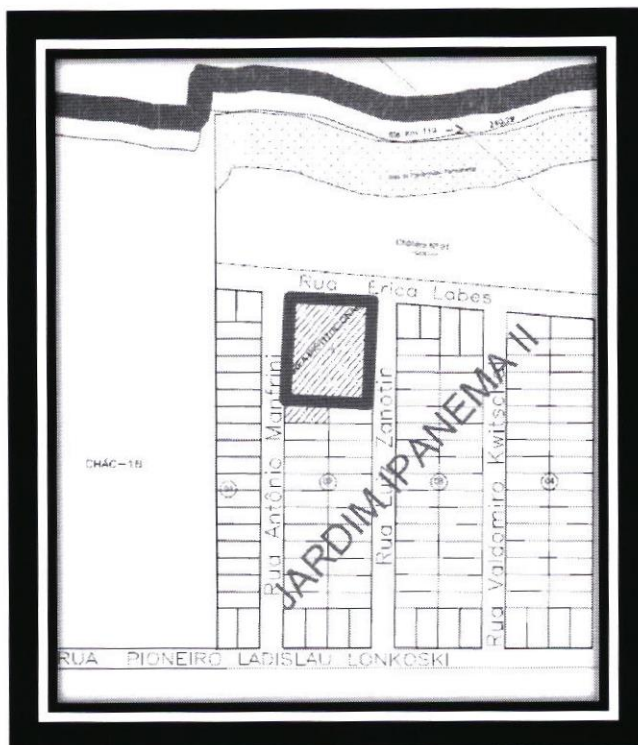
[VEREADORSUBTENENTEMACEDO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](mailto:VEREADORSUBTENENTEMACEDO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

**GABINETE VEREADOR SUBTENENTE MACEDO - PRD**  
ASSESSORIA PARLAMENTAR

## ANEXO



**LOCAL: entre as Ruas: Luíz Zanotin, Antônio Manfrini esquina com a Rua: Érica Labes do Jardim Ipanema II.**



**LOCAL: entre as Ruas: Luíz Zanotin, Antônio Manfrini esquina com a Rua: Érica Labes do Jardim Ipanema II.**



# A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

REQUERIMENTO N° \_\_\_\_\_ /2025.

INDICAÇÃO N° 1894 /2025.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

- ( X ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
- ( ) existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- ( X ) Necessita de análise Jurídica.
- ( ) a proposição é idêntica a outra (anexo)  ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
 ( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
 ( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)
- ( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
- ( ) Em conformidade com o texto apresentado no requerimento n° /2025 , datado em \_\_\_\_\_ do corrente ano, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.
- ( ) TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

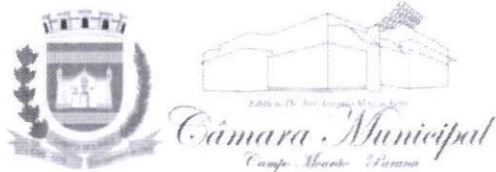
- ( ) há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.
- ( ) A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
- ( ) A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n° /2025 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
- ( X ) A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.
- ( ) A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão, 31 de Outubro de 2025.

.....  
*marcelo*  
Marcelo Antônio Brandino Assis  
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

## **PROTOCOLO DE PROPOSIÇÕES**

1805/2025 - 08/10 – INDICAÇÃO – Eliane do Café - CONSTRUIR UMA QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY NO ESPAÇO LOCALIZADO NA RUA ÉRICA LABES, TRECHO ENTRE A RUA ANTÔNIO MANFRINI E RUA LUIZ ZANOTIN, NO JARDIM IPANEMA.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**PROCURADORIA GERAL**

**PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:**  
**05/11/2025 as 13:40h**

INDICAÇÃO nº 1.894/2025

AUTORIA: VEREADOR SUBTENENTE MACEDO

**DO PARECER:**

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou em data de 31 de outubro de 2025 a **inexistência de Súmulas**, informando ainda a necessidade de análise quanto a prejudicialidade e por fim, quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição a necessidade de análise jurídica, na forma do Art. 151, § 2º. Inciso II, alínea “e”, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

No tocante a certidão da Coordenadoria de Assuntos Legislativos quanto a prejudicialidade, verifica-se que a mesma não apontou a necessidade, somente informando que haveria necessidade.

Em relação aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, certificou a Coordenadoria de Assuntos Legislativos a existência de proposição com conteúdo similar, ou seja, **Indicação nº 1.805/2025**, de autoria do Vereadora Eliane do Café, na forma do Artigo 151, § 2º, Inciso II, alínea “e” do Regimento Interno desta Casa de Leis e ainda a existência de proposição com conteúdo que foi objeto de indicação e ou requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Em análise ao certificado pela Coordenadoria de Assuntos Legislativos verifica-se que a **Indicação nº 1.805/2025** já contempla o mesmo serviço e trecho solicitado na presente, ocasionando assim óbice e prejudicialidade a sua tramitação.

Diante do acima exposto, havendo óbice e prejudicialidade, esta Procuradoria Geral manifesta-se **DESFAVORAVELMENTE** pela tramitação da presente.  
Campo Mourão, 06 de novembro de 2025.

**VALTER**  
**FRANCISCO DA**  
**SILVA**  
Valter Francisco da Silva  
Procurador Geral  
Oab/Pr - 29.391

Assinado de forma digital  
por VALTER FRANCISCO DA  
SILVA  
Dados: 2025.11.06 15:10:53  
-03'00'